



PROCESSO Nº: 33910.007777/2021-24

NOTA TÉCNICA Nº 172/2021/GMOA/GGRAS/DIRAD-DIPRO/DIPRO

Interessado:

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO ASSISTENCIAL, DIRAD/DIPRO, GERÊNCIA GERAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, DIPRO

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DO MAPEAMENTO DO RISCO ASSISTENCIAL

1. O presente processo administrativo constitui uma das etapas do projeto de Aperfeiçoamento do Monitoramento Assistencial e Garantias de Acesso, previsto no Tema Regulatório 10, da Agenda Regulatória da ANS para o triênio 2019-21, integrante do eixo “Aperfeiçoamento do Ambiente Regulatório”, que tem como objetivo estratégico “*Consolidar ações regulatórias de garantia da prestação dos serviços em saúde suplementar, por meio da fiscalização, monitoramentos e regimes especiais*”. O referido tema regulatório está relacionado ao aprimoramento de um conjunto de procedimentos associados ao processo de Monitoramento do Risco Assistencial, regulamentado pela Resolução Normativa – RN nº 416, de dezembro de 2016.

2. Em linhas gerais, o Monitoramento do Risco Assistencial tem por objetivo classificar as operadoras segundo os indícios de risco ao acesso, à continuidade ou à qualidade da assistência prestada aos beneficiários. A classificação é obtida por meio de indicadores coletados em diversos sistemas de informação da ANS. Seus resultados são utilizados para subsidiar a DIPRO na análise para adoção de medidas administrativas para sanar as anormalidades que possam constituir risco à assistência à saúde. Adicionalmente, os resultados fundamentam outras ações da DIPRO com vistas à prevenção de anormalidades administrativas de natureza assistencial.

3. Conforme dispõe o Guia Técnico de Boas Práticas Regulatórias da ANS[1], e em consonância com as recomendações da OCDE[2], a revisão periódica do arcabouço regulamentar faz-se necessária, uma vez que a melhoria da qualidade regulatória é um processo constante. Tratando-se do Monitoramento do Risco Assistencial, a revisão do conjunto de indicadores representa uma ação direta para contribuir para que o processo permaneça atualizado, eficiente, consistente e que atinja os objetivos pretendidos.

4. Nesse sentido, foram empreendidos estudos de avaliação de resultado regulatório pelas áreas técnicas responsáveis pelos indicadores que compõem o programa de Mapeamento do Risco Assistencial, para avaliação estratificada das operadoras segundo indícios de risco assistencial, conforme disposto no Inciso IV, artigo 2º, da RN 416/2016. Após a Avaliação de Resultado Regulatório do Risco Assistencial, dentre os encaminhamentos, foi sugerida a revisão dos indicadores das dimensões do Mapeamento do Risco Assistencial, aprovada pelo Diretor da DIPRO na mesma Nota Técnica nº 4 (19982464).

5. Os indicadores do Mapeamento do Risco Assistencial vigentes estão dispostos na [Nota Técnica 137/2017](#), disponível no portal da ANS. Atualmente, a metodologia é composta dos seguintes indicadores, distribuídos em 3 dimensões de análise:

Quadro 1 – Indicadores do Mapeamento do Risco Assistencial conforme Nota Técnica 137/2017

Dimensão	Indicador	Cobertura MH	Cobertura OD
Assistencial	Consultas médicas ambulatoriais com pediatra por beneficiário até 14 anos	X	
	Consultas médicas ambulatoriais por beneficiário	X	
	Consultas odontológicas iniciais por beneficiário		X
	Sessões de hemodiálise crônica por beneficiário	X	
	Sessões de quimioterapia sistêmica por beneficiário	X	
	Proporção de consulta médica em pronto-socorro	X	
	Proporção de próteses odontológicas unitárias		X
	Taxa de dentes permanentes com tratamento endodôntico concluído		X
	Taxa de exames de ressonância magnética	X	
	Taxa de internação hospitalar	X	
	Taxa de internação pediátrica	X	
	Taxa de raspagem supragengival		X
Atuarial dos produtos	ICSA – Índice combinado de saúde ampliado	X	X
	PMPE - Prazo médio de pagamento de eventos	X	X
	Proporção de NTRPs com valor comercial da mensalidade atípico	X	
Estrutural e Operacional	Dispersão da rede assistencial hospitalar	X	
	Dispersão da rede assistencial odontológica		X
	Dispersão de procedimentos e serviços básicos de saúde	X	
	Dispersão de serviços de urgência e emergência 24h	X	
TOTAL DE INDICADORES		14	8

6. As análises técnicas para fins de revisão dos indicadores constam nos documentos SEI nº 19980770, 19982799, 19981125 e 19981162. Dessa forma, o objetivo desta Nota é apresentar proposta de alteração das fichas técnicas dos indicadores do Mapeamento do Risco Assistencial, definidos pela Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos – DIPRO, em conformidade com os artigos 5º e 6º da RN nº 416/2016, para fins de aplicação nos processamentos do programa a partir do 1º trimestre de 2021, conforme quadro 2, a seguir.

Quadro 2 - Proposta de indicadores do Mapeamento do Risco Assistencial:

DIMENSÃO	INDICADORES	Cobertura MH	Cobertura OD
ASSISTENCIAL	NÚMERO DE CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS POR BENEFICIÁRIO	X	
	NÚMERO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS COM PEDIATRA POR BENEFICIÁRIO ATÉ 19 ANOS	X	
	PROPORÇÃO DE CONSULTA MÉDICA EM PRONTO SOCORRO	X	
	TAXA DE MAMOGRAFIA EM MULHERES COM IDADE ENTRE 50 E 69 ANOS	X	
	TAXA DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	X	
	NÚMERO DE SESSÕES DE QUIMIOTERAPIA SISTÊMICA POR BENEFICIÁRIO	X	
	NÚMERO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE CRÔNICA POR BENEFICIÁRIO	X	
	TAXA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	X	
	INTERNAÇÕES POR CAUSAS RESPIRATÓRIAS ENTRE CRIANÇAS DE 0 A	X	

	5 ANOS DE IDADE		
	NÚMERO DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS INICIAIS POR BENEFICIÁRIO		X
	TAXA DE RASPAGEM SUPRAGENGIVAL		X
	TAXA DE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS EM ODONTOLOGIA		X
	TAXA DE DENTES PERMANENTES COM TRATAMENTO ENDODÔNTICO CONCLUÍDO		X
	TAXA DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS UNITÁRIAS		X
ATUARIAL DOS PRODUTOS	ICSA – ÍNDICE COMBINADO DE SAÚDE AMPLIADO	X	X
	PMPE - PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE EVENTOS	X	X
	PROPORÇÃO DE NTRPS COM VALOR COMERCIAL DA MENSALIDADE ATÍPICO	X	
ESTRUTURA E OPERAÇÃO	DISPERSÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24H	X	
	DISPERSÃO DA REDE ASSISTENCIAL ODONTOLÓGICA		X
TOTAL DE INDICADORES		13	8

7. Além dos itens previstos no Art. 6º da RN nº 416/2016 - I - identificação; II – conceituação; III – método de cálculo; IV – definição dos termos utilizados; V – meta; VI – critério de pontuação; VII – fonte dos dados; e VIII – critérios de aplicabilidade, foram incluídos para complementação os seguintes itens: interpretação do indicador; usos; parâmetros, dados estatísticos e recomendações; limitações e vieses e referências. A proposta de atualização das fichas técnicas encontra-se no Anexo da presente Nota Técnica.

8. Diante do exposto, encaminhe-se à consideração superior, com sugestão de encaminhamento para deliberação pela Diretoria Colegiada da ANS, em atendimento ao disposto no artigo 5º, da RN 416/2016.

[1] Agência Nacional de Saúde Suplementar. Guia técnico de boas práticas regulatórias: orientações técnicas para o aprimoramento do processo regulatório / Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil). Rio de Janeiro: ANS, 2014.

[2] OCDE. Recomendação do Conselho sobre Política Regulatória e Governança. 2012.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

0.1. Anexo - Proposta de Fichas Técnicas dos Indicadores do Mapeamento do Risco Assistencial (SEI nº 19982681)



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA HARUMI RAMOS TANAKA, Gerente de Monitoramento Assistencial**, em 26/02/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA SOARES SCALERCIO, Coordenador(a) de Monitoramento Assistencial**, em 26/02/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEOFILO JOSE MACHADO RODRIGUES, Gerente-Geral de Regulação Assistencial**, em 26/02/2021, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carla de Figueiredo Soares, Diretor(a)-Adjunto(a) da**



DIPRO (substituto), em 26/02/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **19982051** e o código CRC **690DA4CC**.

Referência: Processo nº 33910.007777/2021-24

SEI nº 19982051